



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Decreto nº..... 064/99  
de 17 - dezembro - 1999

PARALIZA PARCIALMENTE OS SERVIÇOS DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE,  
CONFORME ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,  
CONSIDERANDO:

- ✓ A necessidade de resguardar o interesse público municipal e, em especial no que tange a organização dos serviços públicos na esfera administrativa;
- ✓ A necessidade de reduzir custos em todos os níveis do governo municipal e promover o descanso merecido aos servidores em razão dos serviços prestados a comunidade no ano de 1999;
- ✓ Que no período de final de ano as demandas de atendimento ao público são menores e a necessidade de encerramento deste exercício e abertura do próximo,

### DECRETA:

Art. 1º A paralização parcial dos serviços da administração municipal em todos os seus níveis, no período compreendido entre 23 de dezembro de 1999 a 02 de janeiro de 2000.

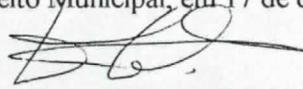
Art. 2º Neste período serão mantidos em funcionamento apenas os serviços essenciais e de emergência da administração municipal.

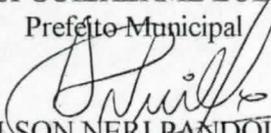
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

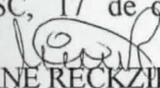
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 1999.

  
DARCI GUILHERME LOLATO  
Prefeito Municipal

  
ADILSON NERI PANDOLFO  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

**CERTIFICO** que o presente Decreto foi registrado  
e publicado nesta data e na forma da Lei.  
Bandeirante - SC, 17 de dezembro de 1999.

  
NIVIANE RECKZIEGEL  
Diretora do Departamento de Administração